



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 58

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2023 e SEU SUBSTITUTIVO – MESA DA CÂMARA MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (COORDENADORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/ COORDENADORIA DA RÁDIO CÂMARA).

Submetem-se à apreciação desta Comissão Permanente as iniciativas em referência, as quais já receberam manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto dispor, em ambos os projetos, sobre a adequação do quadro de pessoal do legislativo (criação da Coordenadoria-geral de Comunicação Social e da Coordenadoria da Rádio Câmara, dentre outras disposições).

Conforme bem elucidam as justificativas das projeções:

A alteração é parte da execução do planejamento prévio estratégico, e acontece concomitantemente com a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, e com a implantação da Rádio Câmara.

A dessincronização das mídias e a diluição da coordenação e supervisão não permitem que os setores administrativos, com atribuições tão descentralizadas, atinjam o potencial para os quais foram criados.

A Coordenadoria-Geral de Comunicação Social possibilitará a integração, também, entre as Coordenadorias da TV Câmara e da Rádio Câmara, que passarão a seguir um direcionamento sincronizado decorrente de um planejamento estratégico em suas áreas de atuação.

Estima-se que, para 2023, o impacto orçamentário e financeiro será de R\$88.720,52; para 2024, com projeção inflacionária de 4,00%, o impacto será de R\$182.427,87; e, para 2025, com projeção inflacionária de 3,80%, o impacto será de R\$189.339,19.

Cumprе ressaltar que o impacto orçamentário-financeiro decorre somente da criação do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Comunicação Social, tendo em vista que a função gratificada de Subcoordenador da TV Câmara foi transformada na função gratificada de Coordenador da Rádio Câmara, sem qualquer alteração de seu valor, que foi mantido, motivo pelo qual nenhum impacto orçamento-financeiro dela decorre.

Sendo assim, restou demonstrado o atendimento ao disposto nos art. 15 e 16 da LRF, pois a propositura esta acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

vigor, em 2023, e nos dois subsequentes, 2024 e 2025, conforme premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Em síntese, trata-se de reformulação organizacional da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, integrando-se à execução do planejamento prévio estratégico deste Legislativo, com a criação de 01 (uma) Coordenadoria-Geral de Comunicação Social, 1 (um) cargo em comissão de Coordenador-Geral de Comunicação Social e 01 (uma) Coordenadoria da Rádio Câmara, instituindo-se também a Função gratificada de Subcoordenador da TV Câmara.

Atendeu-se, de igual modo, o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, LC nº 101/2000), com os valores dos respectivos impactos orçamentários e de compatibilidade com a LOA, com a LDO e com o PPA apostos nos textos das próprias justificativas dos projetos.

Diante dos fatores narrados, nosso parecer é **FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 31/2023 e de SEU SUBSTITUTIVO.**

Sala das Comissões, 6 de julho de 2023.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Presidente


BRANDO VEIGA
Vice-Presidente


PAULO MODAS
Membro